



EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

- INÍCIO
- SOBRE
- O FUNDADOR
- RECEBA POR E-MAIL
- ARQUIVO
- CONTATO

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA Nº 2.000

Ementário de Gestão Pública nº 2.000



Normativos

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO. [Resolução GECEX/CAMEX nº 58, de 11.08.2017.](#) Recomenda aos órgãos e entidades responsáveis pela concessão de apoio oficial brasileiro, a adoção de medidas de prevenção e combate da prática de atos lesivos e crimes contra a administração pública, em atendimento aos compromissos assumidos pelo Brasil como parte da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.

REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS e ENTES FEDERADOS. Portaria STN/MF nº 690, de 11.08.2017. Regulamenta o disposto nos Capítulos II e III do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.



Julgados

[Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.735/MS, Plenário – STF.](#)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI 3.041/05, DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES COM O PODER PÚBLICO. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE VIOLAÇÃO A DIREITOS DO CONSUMIDOR. DISPOSIÇÃO COM SENTIDO AMPLO, NÃO VINCULADA A QUALQUER ESPECIFICIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA (ART. 22, INCISO XXVII, DA CF).

1. A igualdade de condições dos concorrentes em licitações, embora seja enaltecida pela Constituição (art. 37, XXI), pode ser relativizada por duas vias: (a) pela lei, mediante o estabelecimento de condições de diferenciação exigíveis em abstrato; e (b) pela autoridade responsável pela condução do processo licitatório, que poderá estabelecer elementos de distinção circunstanciais, de qualificação técnica e econômica, sempre vinculados à garantia de cumprimento de obrigações específicas.

2. Somente a lei federal poderá, em âmbito geral, estabelecer desigualdades entre os concorrentes e assim restringir o direito de participar de licitações em condições de igualdade. Ao direito estadual (ou municipal) somente será legítimo inovar neste particular se tiver como objetivo estabelecer condições específicas, nomeadamente quando relacionadas a uma classe de objetos a serem contratados ou a peculiares circunstâncias de interesse local.

3. Ao inserir a Certidão de Violação aos Direitos do Consumidor no rol de documentos exigidos para a habilitação, o legislador estadual se arvorou na condição de intérprete primeiro do direito constitucional de acesso a licitações e criou uma presunção legal, de sentido e alcance amplíssimos, segundo a qual a existência de registros desabonadores nos cadastros públicos de proteção do consumidor é motivo suficiente para justificar o impedimento de contratar com a Administração local. 4. Ao dispor nesse sentido, a Lei Estadual 3.041/05 se dissociou dos termos gerais do ordenamento nacional de licitações e contratos, e, com isso, usurpou a competência privativa da União de dispor sobre normas gerais na matéria (art. 22, XXVII, da CF). 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Notícias, Atos e Eventos

CAPACITAÇÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. TCU: [a importância da capacitação dos servidores designados como fiscais e gestores de contratos de TI!](#)

OUVIDORIA. [Ouvidorias federais alinham novas diretrizes de desburocratização e participação social.](#)

MELHORIA DE PROCESSOS. [Como criar processos mais eficientes: use a metodologia SIPOC.](#)

DIREITO ADMINISTRATIVO e CONTROLE JURISDICIONAL. Saiba o que é a Doutrina Chenery.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. Consulta Pública – Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.

CAPACITAÇÃO. Tem início curso sobre liderança e inovação em contextos de mudança.

Compartilhe isso:

Curtir isso:

Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado



Ementário de Gestão Pública nº 2.076
 04/12/2017
 Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº 2.057
 06/11/2017
 Em "Boletim"

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA nº 1.894

Assunto: INDICADORES. Portaria MEC nº 279, de 6 de março de 2017. Define indicadores e parâmetros para a concessão da assistência financeira de que 07/03/2017
 Em "Boletim"

BUSCA



Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

PARCEIROS DO EGP

UNAMEC





POSTS RECENTES

[Ementário de Gestão Pública nº 2.148](#)

[Ementário de Gestão Pública nº 2.147](#)

[Ementário de Gestão Pública nº 2.146](#)

[Ementário de Gestão Pública nº 2.145](#)

[Ementário de Gestão Pública nº 2.144](#)



Copyright © 2018 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes